



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI 294/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 261/2001, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL:

ART. 1º- Fica alterado o Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 261/2001, que autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Santa Cecília do Pavão, o qual passa a ter a seguinte redação “***Art. 2º. – Para execução do objeto do Convênio, o Município repassará à APMI, recursos financeiros no valor de R\$ 14.406,00 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais) mensais, provenientes dos Programas: Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia e Controle de Doenças, Saúde Bucal e parte do Piso de Atenção Básica Fixo; recursos esses transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o fundo Municipal de Saúde***”.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
P R E F E I T A M U N I C I P A L